



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.197, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Institui Comissão Especial, para fins de organizar e executar fluxograma especializado para os processos de execução fiscal que envolvam grandes devedores do Município, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e executar fluxograma especializado para processos de execução fiscal que acumulam centenas de milhões de reais, cuja efetividade tem sido comprometida ao longo dos anos pelas práticas processuais procrastinatórias dos devedores nos feitos judiciais, ou, de devedores que ainda não tiveram os débitos ajuizados,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída Comissão Especial, para fins de organizar e executar fluxograma especializado para os processos de execução fiscal ajuizados, referentes a altos valores de débitos tributários, bem como para promover a execução de débitos fiscais de grande soma.

Art. 2º A Comissão Especial é composta pelos seguintes representantes:

I - da Procuradoria Geral do Município:

- a) Públio Borges Alves, Procurador Geral do Município, seu Presidente;
- b) Elaine Gracielly Sette Cintra, Procurador-Chefe;
- c) Christiane Pinheiro Borges, Procurador Municipal; e
- d) Patrícia Mendes Marques, Procurador Municipal;

II - da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) João Marciano Júnior, Secretário Executivo;
- b) Glauber Santana Aires, Superintendente de Administração Tributária;



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

c) Lindolfo Campelo da Luz Júnior, Diretor-Presidente da Junta de Recursos Fiscais; e

d) Luely Márcia Ferreira Aires, Diretora da Dívida Ativa e Arrecadação.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais às remunerações e subsídios por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 4º O magistrado responsável pela Central de Execuções do Fórum de Palmas poderá indicar membros para integrar a Comissão, segundo seu critério, em número suficiente a assegurar a celeridade e eficiência aos trabalhos.

Art. 5º Cabe aos membros da Comissão à definição das regras internas de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 17 de fevereiro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de
Palmas